

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF n.º 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM nº 310

FATO RELEVANTE

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.** ("Securizadora"), vem a público informar aos seus acionistas e aos Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 223ª (ducentésima vigésima terceira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA" ou "Emissão") sob os códigos CETIP sob os nºs CRA02300TBL e CRA02300TBM que, tomou conhecimento acerca da distribuição de pedido de homologação de Plano de Recuperação Extrajudicial, sob o nº 1084141-52.2025.8.26.0100, ajuizado perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo, nos termos dos artigos 161 e seguintes da Lei nº 11.101/05 ("Processo de Recuperação Extrajudicial" e/ou "Processo") pela Lavoro Agro Holding S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.490.581/0001-43 ("Devedora").

Nos termos do item (ii), da Cláusula 8.1, do "*Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em 2 (Duas) Séries, Para Colocação Privada, da Lavoro Agro Holding S.A.*" ("Termo de Emissão"), o ajuizamento de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial pela Devedora, por suas fiadoras e/ou por suas afiliadas, independentemente de seu deferimento, configura Evento de Vencimento Antecipado Automático do Termo de Emissão e, conseqüentemente, o Resgate Antecipado dos CRA.

Contudo, conforme decisão judicial proferida no âmbito do Processo, publicada nesta data, foi deferida tutela de urgência cautelar determinando a suspensão dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático do Termo de Emissão, até a realização da Assembleia Geral dos titulares dos CRA, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares do CRA sobre a eventual concessão de dispensa (*waiver*) do vencimento antecipado do lastro dos CRA, com efeitos retroativos.

Ainda, de acordo com as informações prestadas pela Devedora, o Plano de Recuperação Extrajudicial tem por objetivo exclusivamente a reestruturação de obrigações comerciais junto a fornecedores de insumos, subprodutos e produtos, não abrangendo as obrigações financeiras assumidas no âmbito do mercado de capitais, incluindo aquelas vinculadas ao Termo de Emissão e aos CRA.

Não obstante os esclarecimentos prestados, em atenção à decisão judicial, a Securitizadora informa que realizará a reconvocação da Assembleia Geral dos titulares dos CRA prevista, anteriormente, para ocorrer em 02 de julho de 2025, com o objetivo de alterar a sua ordem do dia, de forma que esta passe a incluir a deliberação de eventual renúncia (*waiver*) do vencimento antecipado do lastro dos CRA, nos termos da Cláusula 8.1 do Termo de Emissão, em razão do ajuizamento do Processo de Recuperação Extrajudicial, bem como de outros descumprimento não pecuniários da Devedora.

Adicionalmente, a Devedora indicou à Securitizadora estar disposta a prestar as seguintes contrapartidas, em caso de aprovação integral das renúncias solicitadas na referida Assembleia, sendo:

- Aporte na Conta Centralizadora, inicialmente, no valor equivalente a 4 (quatro) parcelas mensais da Remuneração dos CRA, valor esse que ficará depositado na Conta Centralizadora e empregado em aplicações financeiras permitidas, devendo ser utilizado, mês a mês, para a liquidação das obrigações de pagamento da Remuneração dos CRA vincendas, até o seu exaurimento, observando-se a ordem cronológica de vencimento das respectivas parcelas; e
- Após o exaurimento dos recursos acima indicados, e a cada 6 (seis) meses subsequentes, até a data de vencimento final ou liquidação antecipada dos CRA, a Devedora se compromete, a realizar novo depósito, em conta vinculada, do valor equivalente a 6 (seis) parcelas mensais de Remuneração e, em caso de vencimento de valor de principal em qualquer de referidos períodos, também o valor de principal a ser amortizado, a ser igualmente destinado ao pagamento das obrigações dos CRA nos respectivos vencimentos, na forma prevista no Termo de Securitização.

Sem prejuízo das informações acima, e no exercício do seu dever fiduciário, a Securitizadora informa que permanecerá envidando todos os esforços para a defesa dos interesses dos titulares dos CRA no âmbito da Emissão, mantendo-os devidamente atualizados acerca dos desdobramentos deste fato relevante, especialmente no que se refere à convocação da Assembleia Geral dos titulares dos CRA, cuja realização foi determinada nos autos do Processo, a qual será realizada pela Securitizadora, em até 2 (dois) dias úteis contados desta data.

São Paulo, 23 de junho de 2025.

Marcello de Albuquerque
Diretor de Securitização